

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS inscrito no CPF N.º \*\*6.0\*0.75\*-9\*, e a empresa IRACI DE ANDRADE ME, com sede na Avenida Nereu Ramos, 75, Centro, na cidade de Chapecó/SC, 89.812-310, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.758.765/0001-01, neste ato representada pela Sra. IRACI DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.4\*\*.50\* e inscrita no CPF-MF sob o nº \*78.8\*\*.29-\*0, celebram entre si o presente o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº. 52/2021, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 56/2021, instaurado através do Edital de Tomada de Preços nº 06/2021, homologado no dia 28/10/2021, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Terceira), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação;

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 52/2021;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica prorrogado, vigorando no período de 31 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 o Contrato Administrativo nº 52/2021.

2.2 - Permanecem em vigor e sem alterações as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 52/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 27 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE JABORÁ  
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

IRACI DE ANDRADE ME  
IRACI DE ANDRADE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO  
CPF: \*08.\*33.8\*\*-0\*

ENRIK MIGUEL GANDIN  
CPF: \*02.\*18.\*\*9-0\*